

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N.º 119/2023**

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

- 1. SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 2. OBJETO:** Aquisição de um veículo AUTOMOTOR TIPO HATCH, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202537180009, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Condor/RS.
- 3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:** A presente demanda tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Condor/RS, visando garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos. A aquisição do veículo mostra-se necessária em razão da demanda constante de deslocamentos realizados pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de beneficiários de programas sociais, transporte de servidores para ações externas, bem como apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social. Destaca-se que a disponibilidade de veículo próprio é fundamental para assegurar a agilidade e a efetividade na execução dos serviços, permitindo o atendimento tempestivo das demandas da população. A ausência ou insuficiência de veículos pode comprometer diretamente a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria. Ressalta-se que a contratação será realizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202537180009. Todavia, o valor estimado da contratação supera o montante da referida emenda parlamentar, sendo a diferença custeada com recursos próprios do Município, a título de contrapartida, o que evidencia o comprometimento da Administração Municipal com a plena execução da política pública e com a adequada prestação dos serviços à comunidade. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento à população, especialmente aos usuários dos serviços socioassistenciais, e para a adequada execução das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O Plano de Contratação Anual (PCA) constitui instrumento gerencial destinado ao planejamento e à organização das contratações públicas, contemplando a previsão de aquisições e serviços, com a definição de responsáveis, prazos, estimativas de custos e demais elementos necessários à consecução das metas institucionais, em consonância com os programas de trabalho estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que o Município encontra-se em fase de elaboração do referido Plano de Contratação Anual (PCA), razão pela qual a presente contratação está alinhada às diretrizes orçamentárias e ao planejamento administrativo vigente, atendendo às necessidades da Administração Pública e ao interesse público.
- 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- a) A contratada deverá fornecer **o veículo automotor 0 (zero) quilômetro**, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
- b) O veículo deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às exigências do CONTRAN, devendo ser entregue com todos os itens de série, acessórios obrigatórios, manuais do fabricante e garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, conforme exigido.
- c) A Contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- d) O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Condor totalmente novo (zero quilômetro), devidamente emplacado e licenciado, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, incluindo impostos, taxas e fretes. O recebimento será realizado mediante conferência das especificações técnicas e equipamentos obrigatórios descritos no edital e anexos.
- e) O veículo deverá contar com garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, incluindo revisões previstas no contrato de fornecimento. A contratada será responsável por fornecer assistência técnica especializada em concessionária autorizada da marca, localizada num raio de até 150 km da sede do Município, garantindo atendimento ágil em caso de manutenção preventiva ou corretiva.
- f) O recebimento do objeto será realizado de forma provisória no ato da entrega e, posteriormente, de forma definitiva em até 02 (dois) dias úteis, após conferência das especificações e condições do veículo.
- g) Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá rejeitar o veículo, no todo ou em parte, bem como determinar sua substituição.
- h) A substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos para a presente contratação são:

- a) A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada no processo licitatório, atendendo a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente;
- b) O veículo fornecido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens em desconformidade;
- c) O veículo deverá ser novo, 0 (zero) quilometro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos e estar em perfeitas condições de uso;
- d) A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender à demanda do Município, garantindo a entrega do veículo conforme solicitação, dentro do prazo estabelecido;
- e) A empresa deverá assegurar a substituição do veículo que apresente defeitos, inconformidades ou divergências com as especificações, no prazo estipulado, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- f) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definido, bem como o local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos com transporte, carga e descarga;
- g) A empresa deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- h) O veículo fornecido deverá observar, quando aplicável, as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos por órgãos competentes, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho;
- i) A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento das demandas da Administração, incluindo, esclarecimento de dúvidas e suporte durante a execução contratual;
- j) A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e continuidade do serviço público, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda identificada: a) Locação de veículos: Alternativa considerada inadequada, por implicar despesa continuada sem incorporação de bens permanentes ao patrimônio público, além de não atender ao objetivo da contratação com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202537180009, que prioriza a aquisição de bens duráveis. Ademais, a locação pode impor limitações operacionais quanto ao uso contínuo, deslocamentos frequentes e condições de utilização em áreas urbanas e rurais. b) Aquisição de veículos usados ou seminovos: Embora possa apresentar menor custo inicial, essa opção não garante plena confiabilidade, maior vida útil nem histórico adequado de conservação, aumentando o risco de manutenções em curto prazo, o que compromete a eficiência, a segurança e a durabilidade do investimento público. c) Aquisição de veículo novo, 0 (zero) quilômetro, mediante processo licitatório (Pregão Eletrônico): Alternativa considerada mais vantajosa e adequada, pois assegura a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com garantia de fábrica e maior vida útil. Essa opção contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, maior disponibilidade e confiabilidade da frota, além de proporcionar melhores condições de segurança e eficiência para o desempenho das atividades administrativas e operacionais do Município. Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade, promove maior transparência, economicidade e possibilita a participação de um número mais amplo de fornecedores, atendendo aos princípios da Administração Pública. Dessa forma, optou-se pela aquisição de veículo novo, 0 (zero) quilômetro, mediante contratação por Pregão Eletrônico, por ser a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Municipal, ao interesse público e às exigências aplicáveis à execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202537180009.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A presente solução contempla a aquisição de um veículo AUTOMOTOR TIPO HATCH, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202537180009, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Condor/RS, o veículo deverá ser na cor branca, com quatro portas e capacidade para cinco ocupantes, que atende às especificações técnicas definidas para garantir funcionalidade, segurança e conforto. O veículo deverá possuir distância mínima entre eixos de 2.500 mm, potência mínima de 100 cavalos, motorização bicompostível (gasolina/álcool – flex), pneus aro mínimo 14 com rodas em aço, porta-malas com capacidade mínima de 280 litros, além de transmissão manual ou automática e deverá contar com garantia de fábrica mínima de doze meses, sem limite de quilometragem, incluindo revisões previstas no preço ofertado. A aquisição destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Condor/RS, proporcionando maior eficiência operacional e agilidade no atendimento das demandas públicas. O



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

veículo será fundamental para viabilizar deslocamentos constantes da equipe, em especial para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social e transporte de servidores para ações externas, fortalecendo o suporte às políticas públicas de assistência social. Ademais, o veículo deverá estar equipado, com ar-condicionado (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, airbags para motorista e passageiro, freios a disco com sistema ABS, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM/USB, para-choques na cor do veículo e jogos de tapetes, garantindo assim condições adequadas de segurança, ergonomia e conforto para os usuários. A garantia oferecida pela fábrica, aliada à obrigatoriedade de assistência técnica especializada, em concessionária autorizada com atendimento em até 150 km da sede do município, assegura suporte técnico confiável, mitigando riscos operacionais e prolongando a vida útil do bem. A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Condor, devidamente emplacado, licenciado e sem quaisquer ônus adicionais à Administração, como impostos, taxas ou fretes, assegurando sua imediata utilização. Esta solução representa uma resposta adequada, técnica e economicamente viável para a renovação e ampliação da frota municipal, atendendo às demandas crescentes da Secretaria de Desenvolvimento Social, e garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. Por meio desta aquisição, busca-se assegurar maior confiabilidade, segurança e disponibilidade nos deslocamentos realizados pelos servidores no exercício de suas funções, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento socioassistencial no Município.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio
01	Veículo Automotor Tipo: Hatch Cor: branca Características gerais: 4 portas, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN Dimensões: distância mínima entre eixos 2500 mm; Capacidade/Portas: 5 lugares, 4 portas. Motorização: Potência mínima 100 cv, motor gasolina/álcool (flex) Capacidade mínima do tanque de combustível 42 litros, proteção de cárter. Pneus: mínimo pneus aro R14, rodas em aço Porta malas: mínimo 280 L Transmissão de câmbio: manual ou automático Ano de Fabricação: 2025/2026 ou superior. Equipamentos Obrigatórios: Ar-condicionado (quente/frio), direção hidráulica/elétrica, airbag para motorista e passageiro, freios a disco com ABS, travas e vidros elétricos, rádio Am/Fm/USB, para-choque da cor do veículo, jogos de tapetes;	Un.	01	R\$ 106.987,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

	Garantia: de fábrica de no mínimo 12 meses (sem limite de quilometragem), com revisões inclusas no preço ofertado. A Empresa deverá declarar (em papel timbrado) que dará garantia e assistência técnica com oficina especializada da marca ofertada, ou contrato entre as partes num raio de até 150 km da Sede do município.			
Valor Total:				RS 106.987,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, **o valor total de R\$ 106.987,00 (cento e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais)**. Sendo que do valor total estimado, R\$ 101.000,00 serão custeados com recursos da Emenda Parlamentar n° 202537180009, e a diferença será suportada pelo Município, a título de contrapartida.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: A licitação pública constitui procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública assegura igualdade de condições a todos os interessados em contratar com o Poder Público, observando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o atendimento do interesse público. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. No presente caso, não se aplica o parcelamento da contratação. A aquisição refere-se a um único veículo destinado a atender às necessidades específicas da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo inviável o seu fracionamento, pois o objeto da contratação é indivisível e não permite ganhos de eficiência ou economicidade com a divisão do fornecimento. Nos termos da Lei n° 14.133/2021, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um número maior de licitantes. Contudo, considerando que se trata da compra de um único bem, a divisão seria artificial e contrariaria o interesse público, além de comprometer a funcionalidade pretendida, uma vez que o atendimento da demanda depende da entrega integral do veículo. Assim, a contratação será realizada de forma única e integral, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS: A presente contratação tem como resultado pretendido a melhoria significativa na qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Condor/RS, por meio da disponibilização de veículo automotor novo, adequado às demandas operacionais da Administração Pública. Espera-se, com a aquisição do veículo, proporcionar maior agilidade nos deslocamentos realizados pelos servidores, permitindo a ampliação e qualificação dos atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às visitas domiciliares, acompanhamento de beneficiários de programas sociais e execução de ações externas vinculadas à política de assistência social. Como



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

resultado direto, busca-se garantir maior eficiência administrativa, reduzindo o tempo de resposta às demandas da população e assegurando a prestação contínua e tempestiva dos serviços públicos, inclusive em localidades mais distantes ou de difícil acesso dentro do território municipal. Adicionalmente, pretende-se alcançar maior economicidade na gestão da frota pública, com a redução de gastos com manutenção corretiva e preventiva decorrentes da utilização de veículos antigos, bem como diminuição de custos operacionais relacionados ao consumo de combustível, considerando as características técnicas do veículo a ser adquirido. Outro resultado esperado é o aumento da segurança e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos servidores, mediante a utilização de veículo novo, equipado com itens obrigatórios e de conforto, em conformidade com as normas vigentes, contribuindo para melhores condições de trabalho e mitigação de riscos. Busca-se, ainda, assegurar maior controle patrimonial e previsibilidade orçamentária, tendo em vista que o veículo será entregue em perfeitas condições de uso, com garantia de fábrica e suporte de assistência técnica, reduzindo imprevistos e interrupções nas atividades da Secretaria. Por fim, a contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Desenvolvimento Social, contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas públicas municipais e para a efetiva promoção do interesse público, com impacto positivo no atendimento à população e na execução das ações socioassistenciais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Juliano Rosa Camara para exercer a função de Gestor do Contrato e a Sra. Luciana de Lima, para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da entrega do veículo, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.
- f) Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária,
 - b) encaminhamento do processo para análise jurídica,
 - c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados,
 - d) publicação e divulgação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- e) realização de empenho, e
- f) assinatura e publicação do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A utilização do veículo pode gerar impactos ambientais, principalmente pela emissão de poluentes e consumo de combustível. Contudo, por se tratar de veículo novo e mais eficiente, esses impactos tendem a ser reduzidos, podendo ser minimizados ainda com manutenção adequada e descarte correto de resíduos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor/RS, 14 de abril de 2026.

Luciana de Lima
Luciana de Lima

Responsável pela elaboração